



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

N.º 59

L E I

Autoriza a compra de um Trator de Esteiras HANOMAG, tipo K60, regulamenta pagamento e designa meios.

ALDO LUIZ GERMANO BERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no ART. 53, Inc. II, da Lei Organica do Município de Cachoeira do Sul, adotada de conformidade com o ART. 41 da Lei Estadual 2116, de 24 de Setembro de 1953, - que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a compra de um Trator de Esteiras K-60-FW, HANOMAG, motor diesel de 60 - HP., 3 cilindros, 2 tempos, com lâmina frontal angledozer, equipado com guincho, ao preço de CR\$ 3.638.229,00 - Três milhões seiscentos trinta e oito mil duzentos vinte e nove cruzeiros - inclusive juros de financiamento.

ART. 2º - Fica estabelecido a seguinte condição de pagamento:
CR\$ 325.000,00 - trezentos e vinte e cinco mil cruzeiros - em 30 de Outubro do corrente ano;
CR\$ 567.500,00 - quinhentos sessenta e sete mil e quinhentos cruzeiros - em 30 de Março de 1960;
CR\$ 567.500,00 - quinhentos sessenta e sete mil e quinhentos cruzeiros - em 30 de junho de 1960;
CR\$ 567.500,00 - quinhentos sessenta e sete mil e quinhentos cruzeiros - em 30 de setembro de 1960;
CR\$ 805.000,00 - oitocentos e cinco mil cruzeiros - em 30 de março de 1961, e
CR\$ 805.729,00 - oitocentos e cinco mil setecentos e vinte e nove cruzeiros em 30 de junho de 1961.

ART. 3º - Para pagamento da prestação de CR\$ 325.000,00 - trezentos e vinte e cinco mil cruzeiros - sera suplementada a verba arrecadada a maior na época do vencimento.

ART. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a incluir o pagamento das prestações correspondentes aos anos de 1960 e 1961, nos orçamentos relativos a estes exercícius.

ART. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 5 de novembro de 1959


Prefeito Municipal